



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANA

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

PROJETO DE LEI Nº 06/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica concedida a **REVISÃO GERAL ANUAL** de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Poder Legislativo.

§ 1º - O percentual de revisão geral anual previsto neste artigo tem como base o valor da correção monetária entre janeiro e dezembro de 2022, medida pelo índice de nacional de preços ao consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º - Percentual previsto no "caput" deste artigo será aplicado sobre as referências da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Diamante do Norte, constante no Anexo III da Lei Municipal nº 41/2014.

§ 4º - Concede-se a revisão geral anual recompondo-se a perda salarial dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de carreira do Poder Legislativo, conforme artigo 68 da Lei Municipal nº 41/2014.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, por força do artigo 68 da Lei Municipal nº 41/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Estatutários do Poder Legislativo Municipal de Diamante do Norte.

Artigo 3º: As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Artigo 4º: Revogadas quaisquer dispositivos legais que versem sobre a matéria tratada pela referida Lei.

Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 16 dias do mês de março de 2023.


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal